



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2866/2017

(Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Entidade que especifica.)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a celebrar convênio com a Associação Cultural e Esportiva de Mirandópolis, para o exercício de 2017, no valor anual de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O presente convênio tem a finalidade promover o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais, visando a manutenção da tradição japonesa no município, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Para fazer jus aos repasses do convênio, a Entidade deverá requerer a liberação das verbas e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A liberação ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos e utilizados.

Art. 5º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados com recursos consignados em dotação própria constante do Orçamento Anual de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 07 de março de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora